

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

PROC. N.º 37-38/71

JUIZ DO TRABALHO DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Dia 3/2/71
Hora 13:45
Pauco

AUTUAÇÃO

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano
de 1.971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autúo a
presente reclamação apresentada por ANTÔNIO DE LIMA E JOSÉ
DEOCLÉCIO GOMES. contra
PEDRO DE SOUZA

Chefe da Secretaria Substo.

BERTRAM ROQUE LEDUR

OBJETO: Salários, horas extras e adicional de 20%.,

AD.-.

Dr. Paulo Alfredo Petryff

ADVOGADO

Ramiro Barcelos, 2072

Montenegro

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de
Consiliação e Julgamento de Montenegro

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 37-38/77

Em 22 / 1 / 77

Antônio de Lima e José Dioclécio Go-
mes, ambos brasileiros, solteiros, maiores, operários, residentes,
respectivamente, na Vila Industrial e Rua Cel. Bruno Andrade s/nº,
nesta Cidade, propõem a presente reclamatória trabalhista contra -
o Sr. Pedro Souza, sub-empregado da Construtora Sultepa S/A, es-
tabelecido na localidade de Vendinha, neste Município, pelos seguin-
tes fundamentos:

- 1) - Que iniciaram a trabalhar para o reclamado, respectivamente,
em 10 de novembro de 1.970 e 17 de novembro de 1.970; abandonan-
do o emprego, respectivamente, em 15 de dezembro de 1.970 e 10
de janeiro de 1.971;
- 2) - Que percebiam o mínimo legal;
- 3) - Que sua jornada de trabalho era de nove a dez horas diárias,
no plantio de grama;

Assim sendo, reclamam:

<u>Antônio de Lima:</u> - Salários: 280, horas	Ⓒ 198,80
- Horas-extra	Ⓒ 24,85
Adicional 20%	Ⓒ 4,95

T o t a l r e c l a m a d o 228,60

<u>José D. Gomes:</u> - Salários: 424 horas	Ⓒ 301,04
- Horas-extra	Ⓒ 37,63
Adicional: 20%	Ⓒ 7,53

T o t a l r e c l a m a d o 346,20

Pelo exposto, solicitam, os reclamantes, respeitosamente a Va. Ex-
cia., se digne receber esta e dar-lhe prosseguimento para, julgada
procedente, condenar o reclamado supra ao pagamento de que se pede
mais custas como de lei.

Protestam provar o alegado por -
todo gênero de provas em direito
permitidas.

Montenegro, 21 de janeiro de 1971

Antônio Lima




CERTIDÃO

partido que foi designado a dia 03 de 02 de 1971 às 13,45
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi cou ciêntes os
reclamantes, Expedidas a competente notificação ao re
clamado, através do sr. Of. De justiça Substituto
desta junta.

Montenegro, 22 de janeiro de 1971

EBL. 25/1/71




BERTRAM ROQUE LEDUR
Chefe da Secretaria Substo.

ANTENOR DUMERQUE - Aux. Port. - PJ. - 19
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
R

PROCESSO Nº 37-38/71

NOTIFICAÇÃO

SR. PEDRO DE SOUZA (VENDINHA N/MUNICÍPIO A/C- DA SULTEPA)

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ANTÔNIO DE LIMA E JOSÉ DEOCLÉCIO GOMES.

Vila Industrial e Rua Cel. Bruno de Andrade s/nº N/C.

Reclamado V. Sa.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari, nº....., no dia três (3) do mês de fevereiro, às treze e quarenta e (13,45 horas, cinco) a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO CÔPIA DA INICIAL:

Montenegro 25 de fevereiro de 19. 71

Procurador

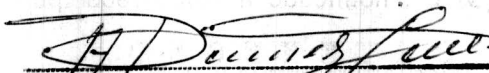
Bertram Roque Ledur

BERTRAM ROQUE LEDUR
Chefe da Secretaria Substo.

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento a notificação -
retro, e , tendo comparecido na data de hoje,-
no horário das 14,00 horas, na Secretaria des-
ta junta o reclamado Sr. Pedro de Souza, dei -
ciência ao mesmo da referida notificação tendo
recebido bem como cópia da Inicial e assinou -
a contra fé. DOU-FÉ.

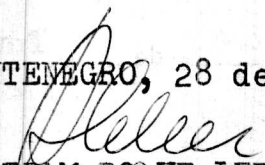
MONTENEGRO, 28 de janeiro de 1.971


ANTENOR DUMERQUE - Aux. Port. - pJ. - 12
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data foi entregue pelo-
Sr. Oficial de justiça Substituto desta jun-
ta a notificação retro. DOU-FÉ.

MONTENEGRO, 28 de janeiro de 1971


BERTRAM ROQUE LEDUR

Chefe da Secretaria Substo.



g
h

PROCESSO N.º 37-38/71.

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e um, às 14,15 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: ANTÔNIO DE LIMA E JOSE DEOCLECIO DE GOMES, reclamantes e PEDRO DE SOUZA, reclamado, para apreciação da reclamatória em que o primeiros pleiteiam da segunda: salários e horas extras. Presen es as partes, os reclamantes acompanhados de procuradro constituido através de instrumento apud-acta. Existendo em patua outro processo contra o mesmo reclamada, fñi determinado fõssem apensados aos presentes os autos d o processo nº 39/71, tendo o reclamante naquele processo respondido ao pregão. Com a palavra o reclamado, pelo mesmo foi dito que preliminarmente e com ressalva de contestar o mérito oportunamnte, pedia fõssem chamados para acompanhar aos têrmos da presente o Sr. Paulo Lara e Sutepa S/A, responsáveis pelos pgamentos das empreitadas e que se acham devedores para com o mesmo. Ambso os chamados podem ser notificados no campamento da Sultepa S3a, em Vendi nha. Deferido o pedido, foi suspensa esta audiência e designa da nova para o próximo dia 12, às 14,30 horas, ficando cientes as partes presentes e devendo serem notificadas as demasis. E para constar, foi lavrada esta ata que vai devidamente assinada.

Carlos Edmund
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Paulo A. Petry
BEL PAULO PETRY
Wilmar de Souza
WILMAR DE SOUZA

Pedro de Souza
PEDRO DE SOUZA
Antonio de Lima
ANTÔNIO DE LIMA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

5
DC

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e um perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro de ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Antônio de Lima e José Dioclécio Gomes, ambos brasileiros, operários, (Nacionalidade) solteiros (Estado civil) maior, residente na Vila Industrial e Rua Cel. Bruno Andrad (Profissão) de, que - nesta Cidade, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel Paulo Alfredo Pety, advogado brasileiro, (Nacionalidade) casado (Estado civil) inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção R. G. Sul sob n.º 5.498, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-juditia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, [Assinatura], Chefe da Secretaria, lavrei este termo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro, 03 de Fevereiro de 1971

Paulo Alfredo Pety
[Assinatura]

VISTO:

Juiz do Trabalho, Presidente
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

C
CPS

NOTIFICAÇÃO

A
CONSTRUTORA SULTEPA S/A
Vendinha - neste.

- ...
- ...
- ...
- ...
- ...
- ...
- ...
- ...

SENHORES:

Comunico-lhes CONSTRUTORA SULTEPA S/A foi chamada à au-
toria, nos autos dos processos nºs. 37-38/71 e 39/71, em que ANTÔ-
NIO DE LIMA, JOSE DEOCLECIO GOMES E WILMAR DA SILVA reclamam contra
PEDRO DE SOUZA, devendo pois a chamada à autoria fazer-se represen-
tar na audiência a realizar-se na sede desta Justiça, sita na rua -
Dr. Flôres, esquina F. Ferrari, às 14,30 horas do dia 12 de feverei
ro corrente.

Montenegro, 3 de fevereiro de 1971.

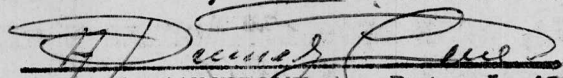
BENTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.

04-02-71
fuer
[Handwritten signature]

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento a notificação -
retro, estive na data de hoje, no horário das
10,30 horas, á localidade denominado " VENDIN
HA N/MUNICÍPIO ", enderêço da reclamada CONS-
TRUTORA SULTEPA S/A., sendo ai, notifiquei a
mesma na pessoa do Sr. Darci Roque Lincke Cor
rea da Silva, Chefe do Departamento do pes -
soal da referida firma, por ter sido a mesma
chamada a autoria nos processos de nºs, 37 a-
39/71, desta justiça, tendo recebido bem como
assinou a contra fé. DOU-FÉ.

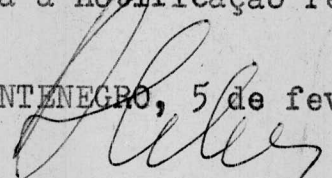
MONTENEGRO, 4 de fevereiro de 1.971


ANTENOR DUMERQUE - Aux. Port. - pJ. - 12
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data foi entregue
pelo Sr. Oficial de justiça Substituto
desta junta a notificação retro.
DOU-FÉ.

MONTENEGRO, 5 de fevereiro de 1.971


BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.

7

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.
Paulo Lara
A/C da Construtora Sultepa S/A
Vendinha, neste.

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Senhor:

Comunico-lhe que V. S^a. foi chamado à autoria, nos autos do processo nº 37-38/71 e 39/71, em que ANTÔNIO DE LIMA, DEO CLECIO GOMES E WILMAR DA SILVA reclamam contra PEDRO DE SOUZA, devendo pois comparecer à audiência marcada para o dia 12 do corrente às 14,30 (quatorze e trinta) horas, a realizar-se na sede desta Justiça, sita na rua Dr. Flôres, esquina F. Ferrari, nesta.

Montenegro, 3 de fevereiro de 1971.

[Handwritten signature]

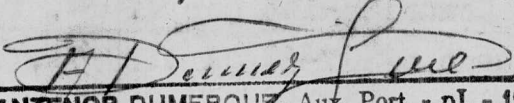
BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.

Recebido em 4/2/71.
[Handwritten signature]

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento a notificação -
retro, estive na data de hoje, no horário das
10,30 horas, á localidade denominada "VENDIN_ -
HA N/MUNICÍPIO ", eenderêço da reclanda SULTE_
PA S/A., sendo ai, notifiquei o Sr. Paulo La-
ra, Súb- Impleiteiro da referida firma, chama
do a autoria nos processos de n^{os}, 37 a 39/71
desta J.C.J., tendo o mesmo recebido bem como
assinou a contra fé. DOU-FÉ.

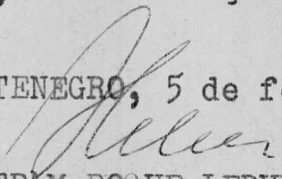
MONTENEGRO, 4 de fevereiro de 1.971


ANTENOR DUMERQUE - Aux. Port. - pJ. - 12
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data foi entregue -
pelo Sr. Oficial de justiça Substituto -
desta junta, a notificação retro.
DOU-FÉ.

MONTENEGRO, 5 de fevereiro de 1.971


BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.

8
GTT

C E R T I D ã O:

CERTIFICO que em razão do sr. Juiz Substituto achar-se atendendo a JCJ de Nôvo Hamburgo, a audiência designada para hoje foi adiada para o dia 19 de fevereiro corrente, às 14 horas, cientes as partes.

Em 12.2.1971.

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

João de Deus
Paulo de Jesus
Wilmor da Silva
Galantina Oliveira
Santo Espirito de Almeida
Antonio Lima
Geoff. Falle



9
20

PROCESSO N.º 37-38/71.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e um, às 15,30 horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Ilder Jorge Frantz e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Morais Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto, apregoados os litigantes: ANTÔNIO DE LIMA e JOSÉ DEOCLECIO GOMES, reclamantes, e PEDRO DE SOUZA, reclamado, para apreciação do processo em que os primeiros reclamam do segundo salários, horas extras e adicional de 20%. Presentes os reclamantes e seu procurador, bem como o reclamado e os chamados à autoria Paulo Larza e Construtora Sultepa S/A, essa última na pessoa do prepôsto Homero da Silva Hoffer, que protesta pela juntada de carta de prepôsto, e assistida pelo dr. Hirohito Dutra, com procuração arquivada em Secretaria. Presente ainda o reclamante Wilmar da Silva e sua mãe Galantina Oliveira da Silva. A Construtora Sultepa S/A pagará ao reclamante José D. Gomes R\$ 100,00; ao reclamante Wilmar da Silva, R\$ 123,00; e ao reclamante Antônio de Lima, R\$ 85,00. Os pagamentos serão efetuados no dia 26 do corrente mês, na Secretaria desta Junta, ficando estipulada uma cláusula penal de 20%, caso não seja realizado o pagamento na data prevista. Fica dispensada a anotação das CPs dos reclamantes, em virtude de no não reconhecimento do vínculo empregatício por parte da Sultepa, que é a empreiteira principal, sendo o chamado à autoria Paulo Hugo Lara e Pedro Souza, o primeiro sub-empregado da Construtora Sultepa e último sub-empregado de Paulo Lara. O depósito das importâncias importará em quitação do que os reclamantes pleitearam na inicial e de quaisquer outros direitos decorrentes de seu contrato de trabalho. A Junta, por unanimidade de votos, homologou o acôrdo. Custas, "pro-rata", nos valores respectivos de R\$ 10,00, 12,30 e 8,50, num total de R\$ 30,80, ficando os reclamantes dispensados "ex-officiô", devendo a reclamada satisfazê-las junto com o pagamento do acôrdo. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, a qual vai devidamente assinada.


dr. Ilder Jorge Frantz

Juiz do Trabalho Substituto

P. Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPRESARIOS



Reclamante

Vilmar da Silva

Reclamante

Antonio Lima

Reclamante

Paulo Alfredo Sety

Procurador

Galantona Oliveira da Silva

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

André Luiz
ANDRÉ LUIZ MOURIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Peelze
Reclamado

Paulo Souza
Paulo Souza

Paulo Souza
p/ Construtora Sultepa

Paulo Souza
Procurador

[Faint signature]



10
ST

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Montenegro, às 14,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante s. ANTÔNIO DE LIMA, JOSÉ DEOCLÉCIO GOMES e WILMAR DA SILVA. (Representação quando houver) e o Reclamado CONSTRUTORA SULTEPA S/A., P/SEU REPRESENTANTE SR. HOMERO DA SILVA HOFFER (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a ~~acôrdo celebrado~~ acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 308,00 (Trezentos e oito cruzeiros) relativa a os processos nºs 37-38 e 39/71.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

JOSÉ DEOCLÉCIO GOMES : CR\$ 100,00
WILMAR DA SILVA : CR\$ 123,00
ANTÔNIO DE LIMA : CR\$ 85,00
T O T A L : CR\$ 308,00

Geraldo Thuermer

Chefe da Secretaria

Wilmar da Silva

Reclamante

Homero da Silva Hoffer

Reclamado

Reclamante
Antonio Lima

Reclamante

+ Galantina Oliveira da Silva

PROGINETORA DO RECLAMANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

11
907

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 19/71

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

Montenegro

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 37-38 e 39 /71

RECLAMANTE OU RECORRENTE: ANTÔNIO DE LIMA, JOSÉ DEOCLÉCIO GOMES e
RECLAMADO OU RECORRIDO: WILMAR DA SILVA.

CONSTRUTORA SULTEPA S/A.

CONSTRUTORA SULTEPA S/A.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de NCr\$ 15,50 (Quinze cruzeiros e cinquenta)
referente a CUSTAS centavos
(custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença NCr\$
 - 2. da execução NCr\$
 - 3. do agravo NCr\$
 - 4. do contador NCr\$
 - 5. do traslado NCr\$
 - 6. do inquérito NCr\$
 - 7. do recurso NCr\$
 - 8. da certidão NCr\$
 - 9. do depósito prévio NCr\$
 - 10. Impresso NCr\$ 0,10
 - 11. **ACÔRDO** NCr\$ 15,40
 - 12. NCr\$
 - 13. NCr\$
 - 14. NCr\$
 - 15. NCr\$
- NCr\$ 15,50

(QUINZE CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS)
(Por extenso)

Montenegro 26, de fevereiro de 19 71

Antenor Dumerque
ANTENOR DUMERQUE - AUX. PORT. PJ-12.

RECEBIDO

26 FEV 71

11
17



CONVENCION DE TRABAJO
MONTENEGRO, 26 / 2 / 71

GERALDO FRANCISCO JORGES LUOMA
SECRETARIO DE ESTADO

ARQUIVADO
DATA SUPLENTE

Fract

- 1 de entrega
- 2 de entrega
- 3 de entrega
- 4 de entrega
- 5 de entrega
- 6 de entrega
- 7 de entrega
- 8 de entrega
- 9 de entrega
- 10 de entrega
- 11 de entrega
- 12 de entrega
- 13 de entrega
- 14 de entrega
- 15 de entrega

ARQUIVADO
DATA SUPLENTE

Gerardo Luoma
GERALDO FRANCISCO JORGES LUOMA
SECRETARIO DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABAJO

Montenegro, 26 de Fevereiro de 1971

RECEBIDO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABAJO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABAJO




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

PROC. N.º 39/71

JUIZ DO TRABALHO Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano
de 1.971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autúo a
presente reclamação apresentada por
WILMAR DA SILVA contra
PEDRO DE SOUZA


Chefe da Secretaria Substo.

BERTRAM ROQUE LEDUR

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário, férias, salários, FGTS e horas extras.,

AD.-.

Dia 3.2.71
Hora 14,00
Paula



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 39 177
Em 25/1/77

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 25 dias do mês de janeiro de 1977

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

WIDMAR DA SILVA

(Reclamante)

Servente

solteiro - 16 anos

brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Timbaúva - neste

portador da C.P. - N.º

, Série , e apresentou a seguinte reclamação contra

PEDRO DE SOUZA

Empreiteiro

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado nos cuidados da Sulepa S/A - Vendinha - neste.

(Rua e número)

Que ingressou nos serviços do reclamado em 9 de novembro/70 e foi despedido sem justa causa em 26 de dezembro do mesmo ano. Que nada recebeu por seus serviços, além de um vale de Cr\$ 20,00.

Reclama:

Aviso prévio	Cr\$ 113,60
13º salário - 2/12	Cr\$ 18,94
Férias - 2/12	Cr\$ 12,63
SALÁRIOS -	Cr\$ 178,00
FGTS e horas extras.	
Sub-total	Cr\$ 323,17

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 3 de fevereiro, às 14,00 horas, podendo na ocasião apresentar provas documentais e testemunhais, estas até o número de três se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamação.

WILMAR DA SILVA

RECLAMANTE

Wilmor da Silva

BERTRAM ROQUE LEDUR

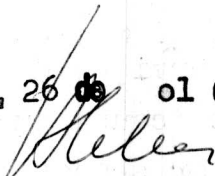
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.

x Galantina Oliveira da Silva
GENITORA DO RECLAMANTE.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida, a devida, notificação ao
recdo, através do Sr. Of. De justiça Substo.
Dou fé.

Montenegro, 26 de ~~de~~ ~~de~~ 01 de 1971



Chefe de ~~Secretaria~~ Substo.

BERTRAM ROQUE LEDUR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
PL

PROCESSO Nº 39/71

NOTIFICAÇÃO

SR. PEDRO DE SOUZA (VENDINHA A/C- DA CONSTRUTORA SULTEPA S/A.)

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante WILMAR DA SILVA (menor)

Timbaúva n/cidade.

Reclamado V. Sa.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTE NEGRO na rua Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari, nº....., no dia três (3) do mês de fevereiro, às quatorze (14,00) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO CÓPIA DA INICIAL:

Montenegro 26 de janeiro de 1971

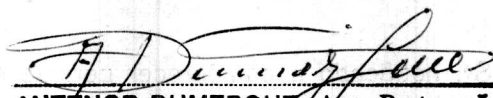
BERTRAM ROQUE LEDUR
Chefe da Secretaria Substo.

[Folha de papel com texto manuscrito e rubrica]

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento a notificação retro-
e, tendo comparecido na data de hoje, na Secreta -
ria desta junta, no horário das 14,00 horas, o re-
clamado. Sr. Pedro de Souza, dei ciência ao mesmo-
da referida notificação tendo recebido bem como có-
pia da Inicial e assinado a contra fé. DOU-FÉ;

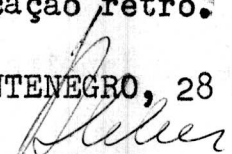
MONTENEGRO, 28 de janeiro de 1.971


ANTENOR DUMERQUE - Aux. Port. - pJ. - 12
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data foi entregue pelo-
Sr. Oficial de justiça Substituto desta jun-
ta, a notificação retro. DOU-FÉ.

MONTENEGRO, 28 de janeiro de 1.971


BERTRAM ROUE LEDUR
Chefe da Secretaria Substo.

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o presente pro-
cesso foi arquivado ao di. n.º 37-38/71, con-
forme determinação do H. Presidente.
DOU FÉ. Montenegro, 8-2-1971.